



BANCO CENTRAL DO BRASIL



Governo do Ceará



BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S/A

MANUAL DE DILIGÊNCIA
20/05/2005

Deloitte.

BDO Trevisan

Souza Campos
ADVOGADOS

ZAICBERG
ADVOGADOS ASSOCIADOS

ÍNDICE

Definições	2
Generalidades	5
Coordenação do Processo	5
Localização e Contato da SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room).....	5
Requisitos para Participação no PROCESSO.....	6
Organização e Procedimentos	8
Cronograma e Acesso à SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room).....	10
VISTA, VISITA e REUNIÕES com Gerências e Diretoria do BEC.....	11
Confidencialidade.....	12
Anexos	13

1. DEFINIÇÕES

- **AÇÕES:** 91.621.171 (noventa e um milhões, seiscentas e vinte e uma mil, cento e setenta e uma) ações ordinárias nominativas de emissão do BEC, de titularidade da UNIÃO, representando 99,08% (noventa e nove inteiros e oito centésimos por cento) do Capital Total, adquiridas do ESTADO em conformidade com o CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO E DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES SOB CONDIÇÃO;
- **AUDITOR EXTERNO:** a empresa SOMA – Auditoria, Métodos Organizacionais e Sistemas S/C, com sede em Brasília - DF, situada na SEPS QD. 705/905, Bloco “B” – Conj. 417 – CEP 70390-055, contratada para acompanhar e fiscalizar o PROCESSO, os procedimentos relativos à VISTA, VISITA e REUNIÕES e ao acesso à SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room);
- **BACEN:** Banco Central do Brasil, coordenador do processo de desestatização de instituições financeiras, nos termos da LEI;
- **BEC:** Banco do Estado do Ceará S.A., banco múltiplo, constituído sob a forma de sociedade anônima de capital aberto. Empresa inscrita no CNPJ sob o nº 07.196.934/0001-90, com sede na Rua Pedro Pereira, nº 481, Centro, Cidade de Fortaleza, Ceará – CEP 60035-902, controlada pela UNIÃO;
- **BEC DTVM:** BEC Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., empresa subsidiária do BEC que atua na administração de fundos de investimento;
- **CMN:** Conselho Monetário Nacional, órgão instituído pelo art. 2º da Lei Federal nº 4.595, de 31/12/64, cujas atribuições no PND são definidas na LEI;
- **CND:** Conselho Nacional de Desestatização, órgão superior de decisão do PND, de que trata o art. 5º da LEI;
- **CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO E DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES SOB CONDIÇÃO:** Contrato de transferência, para a UNIÃO, das AÇÕES do Capital Social do BEC de titularidade do ESTADO, celebrado entre a UNIÃO e o ESTADO, em 12/11/98, seu Termo Aditivo, celebrado em 08/10/02, seu Segundo Termo Aditivo, celebrado em 26/08/03, e seu Terceiro Termo Aditivo, celebrado em 28/02/05, este último aprovado pelo Senado Federal por intermédio da Resolução nº 5, de 25/04/05;
- **CONSULTOR “B”:** Consórcio de consultores integrado por Deloitte Touche Tohmatsu Consultores S/C Ltda. (líder), Trevisan Auditores Independentes, Souza Campos Advogados e Zalberg Advogados Associados, o qual está assessorando o BACEN na execução do SERVIÇO “B”;
- **COORDENADOR GERAL:** É o diretor do BEC responsável pela organização da SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room).

MANUAL DE DILIGÊNCIA
BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S.A.

- **COORDENADOR TÉCNICO:** É o técnico responsável pelo gerenciamento da SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room), bem como pela assessoria e assistência ao(s) INVESTIDOR(ES);
- **EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO:** Conjunto de regras e informações preliminares ao EDITAL DE VENDA, que regula os procedimentos para pré-qualificação dos interessados no PROCESSO junto ao BACEN. Foi publicado no Diário Oficial da União em 18/03/05;
- **EDITAL DE VENDA:** Conjunto de regras e informações definidoras do PROCESSO a ser publicado no Diário Oficial;
- **ESTADO:** Estado do Ceará;
- **INVESTIDOR(ES):** É(são) a(s) pessoa(s) física(s) e a(s) pessoa(s) jurídica(s) pré-qualificadas junto ao BACEN, que tenha(m) pago a taxa de acesso e assinado os Termos de Confidencialidade constantes dos “Anexos 2 e 2A,” e que venha(m) a participar da SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room), atendidos os requisitos previstos neste MANUAL DE DILIGÊNCIA;
- **LEI:** Lei Federal nº 9.491, de 09/09/97, alterada pelas Leis Federais nº 9.635, de 15/05/98, e nº 9.700, de 12/11/98, e pela Medida Provisória nº 2.161-35, de 23/08/01, que regula os procedimentos do PND;
- **MANUAL DE DILIGÊNCIA:** É o presente documento;
- **PND:** Programa Nacional de Desestatização, instituído pela Lei Federal nº 8.031, de 12/04/90, substituída pela LEI, esta regulamentada pelo Decreto Federal nº 2.594, de 15/05/98.
- **PROCESSO:** Conjunto de procedimentos relativos ao processo de venda do controle acionário do Capital Social do BEC pertencente à UNIÃO;
- **REUNIÕES:** Encontros entre representantes do(s) INVESTIDOR(ES) e técnicos das Gerências do SISTEMA BEC, previamente agendados, em que perguntas / respostas verbais ocorrem, objetivando conhecer melhor a operacionalidade do SISTEMA BEC;
- **SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room):** Local que concentra um conjunto de dados, informações, relatórios e acessos a sistemas, sobre o SISTEMA BEC e o PROCESSO, à qual só poderão se credenciar os interessados pré-qualificados junto ao BACEN, de acordo com o EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO, e que atenderem aos requisitos do MANUAL DE DILIGÊNCIA;
- **SERVIÇO “B”:** Serviço técnico-profissional de avaliação do patrimônio imobiliário, avaliação e assessoria jurídica, auditoria contábil, avaliação dos recursos humanos, avaliação da situação do fundo de previdência complementar, avaliação do parque de informática, sistemas de comunicação e automação bancária e preparação e acompanhamento de todo o processo de desestatização, necessário e suficiente à

MANUAL DE DILIGÊNCIA
BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S.A.

alienação da participação acionária da UNIÃO no BEC, incluindo a sua avaliação econômico-financeira, para fixação do preço intermediário de compra e venda das AÇÕES, que servirá de base para a definição do preço mínimo, conforme estipulado no CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO E DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES SOB CONDIÇÃO e na LEI;

- **SISTEMA BEC:** Constituído pelo BEC e sua controlada BEC DTVM, de cujo capital o BEC detém 99,997% (noventa e nove inteiros e novecentos e noventa e sete milésimos por cento);
- **UNIÃO:** União Federal;
- **VISITA:** Procedimento onde os representantes do(s) INVESTIDOR(ES) realizam visita, em que podem, tão somente, visualizar o funcionamento das instalações de uma determinada área do SISTEMA BEC. Ex.: Agências, Departamentos, Almoxarifado, etc; e
- **VISTA:** Procedimento onde o(s) INVESTIDOR(ES) pode(m) ter acesso a processos originais, em papel, de documentos disponibilizados em CD Room ou outros que não tenham restrição para consulta e que, por economia processual, não se encontram na SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room). Neste caso, a participação de técnicos do BEC se limita a localizar / disponibilizar / recolher documentos, em ciclos sequenciais, para os representantes do(s) INVESTIDOR(ES), sem troca de informações como acontece nas REUNIÕES.

2. GENERALIDADES

A partir da data de anúncio do resultado do processo de pré-qualificação, 13/05/05, inicia-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso, estando prevista para 30/05/05 a abertura da SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room).

O presente documento tem por objetivo explicitar os procedimentos e critérios a serem observados pelos interessados ao acesso à SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room), na participação de VISTA, VISITA e REUNIÕES.

O acesso à SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room), VISTA, VISITA e REUNIÕES será permitido única e exclusivamente aos representantes do(s) INVESTIDOR(ES), observado o disposto no “item 5” deste documento.

A documentação disponibilizada na SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room) foi elaborada em língua portuguesa, que será, igualmente, o idioma utilizado nas reuniões técnicas e de esclarecimento a serem promovidas para os interessados. O(s) INVESTIDOR(ES) que julgar(em) necessário deverá(ão) providenciar intérpretes ou quaisquer outros meios de tradução.

3. COORDENAÇÃO DO PROCESSO

A montagem, acesso e coordenação do processo relativo à SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room), VISTA, VISITA e REUNIÕES ao SISTEMA BEC estão sob a coordenação do BACEN, do BEC e do CONSULTOR “B”, sendo que o BEC se responsabilizará pela organização das solicitações de acesso à SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room), VISTA, VISITA e REUNIÕES, sempre com o acompanhamento do AUDITOR EXTERNO.

4. LOCALIZAÇÃO E CONTATO DA SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room)

Foi montada 1 (uma) SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room) para cada INVESTIDOR, 1 (uma) Sala da Coordenação, 1 (uma) Sala de cópias e infra-estrutura e 1 (uma) Sala do AUDITOR EXTERNO. Todas as salas entrarão em funcionamento no seguinte endereço:

MANUAL DE DILIGÊNCIA
BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S.A.

Hotel Blue Tree Towers
Rua Dr. Atualpa Barbosa de Lima, 500
Praia de Iracema – Fortaleza – CE
CEP: 60060-370
Tel: (85) 4008-4008

O COORDENADOR GERAL da SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room) será o Dr. Marcos Aurélio Vieira Madeiro, Diretor de Relações Institucionais do BEC. Operacionalmente, todos os contatos deverão ser realizados com o COORDENADOR TÉCNICO, Dr. Wanderley Benjamin, por um dos seguintes meios:

Telefone: (85) 4008-4008

Fax: (85) 4008-4011

E-mail: privatiza@dtr.bec.com.br

5. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO

Para acesso a SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room), o INVESTIDOR deverá cumprir os seguintes passos:

- Preencher o formulário de acesso à SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room), o qual inclui o nome dos profissionais que farão uso da SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room), conforme modelo constante do “Anexos 1”.

Cada INVESTIDOR poderá indicar uma equipe de até, no máximo, 150 (cento e cinquenta) pessoas. Porém, **somente 25 (vinte e cinco) pessoas poderão ter acesso à SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room) ao mesmo tempo.** Todos os profissionais indicados deverão portar documento de identificação (Carteira de Identidade e/ou Passaporte).

Cada INVESTIDOR deverá nomear até 3 (três) líderes os quais serão os contatos com o COORDENADOR GERAL e o COORDENADOR TÉCNICO.

- Assinar o Termo de Confidencialidade constante do “Anexo 2.”

**MANUAL DE DILIGÊNCIA
BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S.A.**

- Cada profissional indicado deverá assinar um Termo de Confidencialidade Individual constante no “Anexo 2A.”
- Efetuar o pagamento de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a título de taxa de acesso, que incluirá, além do acesso à SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room), o direito a participar de VISTA, VISITA e REUNIÕES com as áreas jurídica, informática, contábil, financeiro, de recursos humanos, de crédito, de marketing, mesa de operações, além de uma reunião com a Diretoria do BEC.

O pagamento da taxa de acesso deverá ser efetuado mediante cheque administrativo nominativo ao Banco do Estado do Ceará S.A. – BEC ou ordem de pagamento, com a seguinte declaração: “Destina-se ao pagamento de taxa de acesso à SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room) do BEC”, na agência bancária abaixo:

Banco BEC – nº 035

Agência nº. 0006 – Central
Rua Barão do Rio Branco, nº1.288 – Centro
Fortaleza – CE

C/C nº. 35.036-0

Contatos:

Sr. Gleidson Sobreira Lobo
Tel: (85) 3255-1891 / Cel: (85) 9603-6575

Sr. José Flávio Vieira
Tel: (85) 3255-1884 / Cel: (85) 9603-4205

A formalização da reserva da SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room) somente se dará, com a entrega ao COORDENADOR GERAL, dos seguintes documentos, no dia em que a equipe dos representantes dos INVESTIDORES iniciar os trabalhos:

- Formulário constante do “Anexo 1” com a lista dos nomes dos participantes;
- Termos de Confidencialidade constantes dos “Anexo 2” e “Anexo 2A” devidamente preenchidos e assinados; e
- Comprovante de pagamento da taxa de acesso.

6. ORGANIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS

Cada investidor terá acesso a uma SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room), que conta com documentos distribuídos em pastas ordenadas numericamente, para consulta nas mencionadas salas. A lista dos documentos disponíveis encontra-se no “Anexo 7.”

A documentação a ser disponibilizada na SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room) terá a seguinte classificação quanto às regras de acesso as mesmas:

- Os documentos classificados com grau de confidencialidade “A” referem-se a informações de caráter público, tais como Demonstrações Financeiras, atas de reuniões de acionistas, resumo de processos judiciais, etc. Caracteriza-se como informação pública, qualquer informação que o INVESTIDOR pode obter através de outras fontes. Essas informações poderão ser fornecidas aos interessados em CD-Roms, disquetes ou cópias xerográficas de livre circulação;
- Os documentos classificados com grau de confidencialidade “B” referem-se a informações de caráter privado, tais como Relatórios dos Serviços de Consultoria, conciliações tributárias, processos administrativos no BACEN, políticas operacionais do Banco, relatórios sobre a atividade operacional do SISTEMA BEC, etc. Esses documentos serão disponibilizados na SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room), sendo permitida sua reprodução xerográfica ou em arquivos de dados, efetuados pela coordenação, sempre indicando o INVESTIDOR responsável pela cópia; e

**MANUAL DE DILIGÊNCIA
BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S.A.**

- Os documentos classificados com grau de confidencialidade “C” referem-se a informações protegidas por sigilo bancário, conforme artigo 5º e seus parágrafos da Lei Complementar 105/01, informações referentes a premissas adotadas na determinação do preço mínimo, que contenham julgamento próprio do BACEN e outras informações que não são de acesso público e apresentam restrições quanto à divulgação externa. Os interessados não poderão ter acesso a essas informações, sendo que, para avaliação das mesmas, poderá ser utilizada a forma de resumo de valores ou qualquer outra forma que impossibilite a obtenção de detalhes protegidos por Lei, obedecendo a prática usual de mercado.

Além dos documentos, cada SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room) terá à disposição dos INVESTIDORES os seguintes materiais/equipamentos:

- papel, lápis e canetas;
- 02 (dois) microcomputadores, com acesso à internet;
- 01 (um) terminal de consulta;
- 01 (uma) mesa de reunião;
- 03 (três) mesas de trabalho;
- 02 (duas) mesas de microcomputador;
- 01 (uma) mesa de telefone;
- 25 (vinte e cinco) cadeiras;
- 02 (quatro) armários;
- 01 (uma) impressora; e
- 02 (duas) linhas telefônicas, bloqueadas para ligações interurbanas.

As equipes de cada INVESTIDOR terão direito de levar para dentro da SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room) apenas notebooks, calculadoras e celulares, devendo deixar pertences de mão do tipo pastas, bolsas, malas/capas de notebooks, livros, cadernos, “scanners” e outros, nos guarda volumes indicados pelo COORDENADOR TÉCNICO.

Durante o período de funcionamento da SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room), o COORDENADOR GERAL, o COORDENADOR TÉCNICO e os assistentes responderão somente a perguntas que visem à identificação dos documentos. Quaisquer dúvidas ou solicitações de informação deverão ser encaminhadas ao COORDENADOR TÉCNICO, em língua portuguesa, por meio do formulário constante do “Anexo 3” até o dia 15/07/05.

Com o objetivo de assegurar a igualdade de tratamento à todos os INVESTIDORES, as perguntas formuladas, assim como as respectivas respostas, serão encaminhadas a todos os INVESTIDORES pelo COORDENADOR TÉCNICO, sendo que o BACEN, o CONSULTOR “B” e o BEC se reservam o direito de não responder a perguntas que julgarem improcedentes, ou cujas respostas constem da documentação disponibilizada ou, ainda, àquelas que já tenham sido respondidas anteriormente.

É vedado o contato dos INVESTIDORES com funcionários, fornecedores e prestadores de serviço do SISTEMA BEC que não tenham sido designados para tal função nos termos deste MANUAL DE DILIGÊNCIA, visando à obtenção de informações sobre o PROCESSO. Se algum contato for mantido, os INVESTIDORES poderão ser excluídos do acesso à SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room).

É vedado aos INVESTIDORES o recebimento de alimentação na SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room).

7. CRONOGRAMA E ACESSO À SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room)

A SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room) estará aberta durante o período compreendido entre 30 de maio e 22 de julho de 2005, de segunda-feira a sexta-feira, das 8:30 às 18:30 horas.

A seguir, apresentamos o Cronograma de Eventos da SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room):

Data	Evento
30/05/05	Abertura da SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room) e início do prazo para encaminhamento à coordenação das “Solicitação de Informação Adicional” (Anexo 3), “Solicitação de VISTA, VISITA e REUNIÕES com Gerências” (Anexo 4), “Reunião com a Diretoria” (Anexo 5) e “Reunião Geral” (Anexo 6)
06/06/05	Início do período de VISTA, VISITA e REUNIÕES com Gerências e Diretoria
28/06/05	Término do prazo para entrega do Anexo 6 referente a Reunião Geral
05/07/05	Reunião técnica para esclarecimentos do EDITAL DE VENDA – São Paulo

**MANUAL DE DILIGÊNCIA
BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S.A.**

05/07/05	Reunião Geral com a Diretoria do BEC – “Overview” – São Paulo
08/07/05	Término do prazo de entrega à Coordenação Geral dos Anexos 4 e 5
15/07/05	Encerramento do período de VISTA, VISITA e REUNIÕES com Gerências e a Diretoria e do prazo para encaminhamento à coordenação do Anexo 3, “Solicitação de Informações Adicionais”.
22/07/05	Término do prazo para acesso à SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room)

O primeiro dia será utilizado para credenciamento dos participantes e reuniões de esclarecimento, conforme programa anexo:

- 8:30 - Apresentação dos ANEXOS 1, 2 e 2A e comprovante do pagamento da taxa de acesso, com a conferência da documentação;
- 10:00 - Preparação da relação dos representantes habilitados a participarem da SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room);
- 14:00 - Reunião em conjunto com os líderes de cada instituição pré-qualificada, para discussão do MANUAL DE DILIGÊNCIA;
- 15:00 - Reunião com todos os representantes para apresentação do MANUAL DE DILIGÊNCIA, cronograma de eventos e discussão de procedimentos gerais; e
- 16:00 - Abertura da SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room).

Cada INVESTIDOR terá acesso a uma das salas da SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room) por todo o período de funcionamento das mesmas. As salas designadas para cada INVESTIDOR serão determinadas pelo COORDENADOR GERAL e pelo COORDENADOR TÉCNICO.

8. VISTA, VISITA E REUNIÕES COM GERÊNCIAS E DIRETORIA DO BEC

Como mencionado anteriormente, cada INVESTIDOR terá direito a participar de VISTA, VISITA e REUNIÕES com o BEC. As áreas com as quais os INVESTIDORES poderão ter reuniões estão mencionadas no “Anexo 4”.

As VISTAS, VISITAS e REUNIÕES com a Gerência serão programadas mediante solicitação escrita “Anexo 4”, que deverá ser entregue ao COORDENADOR TÉCNICO até o dia 08/07/05. Essas REUNIÕES serão realizadas entre o período de 06/06/05 a 15/07/05, respeitando os prazos apresentados nesse documento, bem como a

**MANUAL DE DILIGÊNCIA
BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S.A.**

segurança, integridade e a continuidade das operações do SISTEMA BEC. A equipe que participará das mesmas será limitada a 7 (sete) profissionais por evento. As mesmas terão duração máxima de 2 (duas) horas, exceto no caso de visita a gerência de informática, cujo prazo de duração será de até 4 (quatro) horas.

Ao longo do período de VISTAS, VISITAS e REUNIÕES com as Gerências, cada INVESTIDOR terá direito a uma reunião com diretores do BEC. A equipe que participará desta reunião deverá ser informada nos termos do “Anexo 5”, e será limitada a 10 (dez) participantes.

Os profissionais que participarão da VISTA, VISITA e REUNIÕES poderão ser distintos daqueles 150 (cento e cinquenta) profissionais credenciados através do “Anexo 2”, salientando, que estes profissionais também deverão firmar o “Termo de Confidencialidade Individual” constante do “Anexo 2A.”

O programa diário de VISTA, VISITA e REUNIÕES com a Gerência e a Diretoria será entregue a cada INVESTIDOR assim que sejam confirmadas as datas disponíveis para atendimento das solicitações apresentadas nos “Anexo 4 e 5.”

Uma reunião geral com todos os INVESTIDORES será realizada no dia 05/07/05, em São Paulo, a partir das 10:00 horas, com o objetivo de dar um “overview” do BEC. A equipe que participará desta reunião deverá ser informada nos termos do “Anexo 6”, e será limitada a 20 (vinte) participantes. Estes participantes poderão ser distintos daqueles 150 (cento e cinquenta) profissionais credenciados através do “Anexo 2”, salientando que estes profissionais também deverão firmar o “Termo de Confidencialidade Individual” constante do “Anexo 2A.”

9. CONFIDENCIALIDADE

Os INVESTIDORES e cada um dos membros de suas respectivas equipes, indicadas nos termos dos “Anexos 1,4,5 e 6”, que tiverem acesso a qualquer informação contida na SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room) e nos CD-Roms, estarão sujeitos às disposições dos Termos de Confidencialidade, constantes do “Anexo 2” e do “Anexo 2A”, respectivamente. Tais informações devem ser utilizadas pelos INVESTIDORES, exclusivamente, como subsídios para suas avaliações e a elaboração de propostas para participação no leilão do BEC.

10. ANEXOS

- ANEXO 1** Solicitação de Acesso e Lista dos Integrantes da Equipe para acesso à SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room)
- ANEXO 2** Termo de Confidencialidade
- ANEXO 2A** Termo de Confidencialidade Individual
- ANEXO 3** Solicitação de Informações Adicionais
- ANEXO 4** Solicitação de VISTA, VISITA e REUNIÕES com Gerências
- ANEXO 5** Participantes da Reunião com a Diretoria
- ANEXO 6** Participantes da Reunião Geral - Overview
- ANEXO 7** Índice das Informações Constantes da SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room) – (Meio Magnético)

ANEXO 1
SOLICITAÇÃO DE ACESSO E LISTA DOS INTEGRANTES DA EQUIPE PARA
ACESSO À SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room)

1.Solicitante:	
-----------------------	--

2.Primeiro Líder da Equipe:	
------------------------------------	--

Empresa:		Telefone:	
Cargo:		Fax:	
Assinatura:		E-mail:	

3.Segundo Líder da Equipe :	
------------------------------------	--

Empresa:		Telefone:	
Cargo:		Fax:	
Assinatura:		E-mail:	

4. Terceiro Líder da Equipe :	
--------------------------------------	--

Empresa:		Telefone:	
Cargo:		Fax:	
Assinatura:		E-mail:	

MANUAL DE DILIGÊNCIA
BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S.A.

5. Equipe: (Incluídos o líder da equipe, bem como eventual tradutor)

NOME	RG/Passaporte	CARGO	EMPRESA
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			

.....

150.			
------	--	--	--

Atenciosamente,

Assinatura do(s) representante(s) legal(is)

Razão Social do INVESTIDOR

CNPJ

Nome completo do(s) representante(s) legal(is)

CPF e RG (Passaporte, conforme o caso)

Fortaleza, de de 2005

ANEXO 2

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Fortaleza, de de 2005

Ao

Banco Central do Brasil - BACEN

A/C COORDENADOR GERAL DA SALA DE INFORMAÇÕES DO BEC

Prezados Senhores,

Tendo em vista a publicação de Comunicado relativo à abertura do processo da SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room) e de VISTA, VISITA e REUNIÕES e, considerando o interesse desta empresa(INVESTIDOR) em obter acesso a informações confidenciais relacionadas ao Banco do Estado do Ceará S.A. - BEC, com o propósito de avaliar uma possível apresentação de proposta no leilão de privatização do BEC, comprometemo-nos, de acordo com este Termo de Confidencialidade, aos termos e condições abaixo discriminados.

Para os fins deste instrumento, as informações e os documentos normalmente não divulgados ao público são considerados confidenciais, sendo classificados como não passíveis de reprodução e de uso ou acesso restrito.

Comprometemo-nos: (i) a manter sigilo sobre todas as informações a que tenhamos acesso, **especialmente aquelas cobertas pelo sigilo bancário, conforme disposto no art. 5º, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 105/01;** (ii) a utilizar as informações relacionadas ao SISTEMA BEC somente com o objetivo de avaliar uma possível participação no Leilão; (iii) a não divulgar a terceiros, revelar, reproduzir ou, ainda, de qualquer modo dispor das referidas informações em relação ao SISTEMA BEC ou às entidades a este relacionada; e (iv) a não divulgar a terceiros ou revelar nenhuma informação ou fato sobre as discussões referentes às informações recebidas na SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room) e/ou na VISTA, VISITA e REUNIÕES ou sobre nossa participação no processo.

Não se consideram “terceiros”, as pessoas físicas e/ou jurídicas bem como seus funcionários, que integram a equipe do INVESTIDOR, conforme relação constante do “Anexo 1” do MANUAL DE DILIGÊNCIA. O compromisso de confidencialidade ora assumido é a elas extensivo, bem como todas as condições deste documento. Responsabilizamo-nos, de forma integral e direta, pela inteira e total participação das mesmas nas negociações.

**MANUAL DE DILIGÊNCIA
BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S.A.**

Reconhecemos que a violação de qualquer das obrigações mencionadas neste instrumento sujeitar-nos-á à aplicação das penalidades cabíveis, cíveis e criminais, nos termos da lei, obrigando-nos, ainda, a isentar e/ou indenizar o BACEN, o BEC, o CMN, o CND e o CONSULTOR “B” de todo e qualquer dano, perda, prejuízo ou responsabilidade que venha a ser aos mesmos imputados, no que se refere a demandas, ações, danos, perdas, custas e despesas que porventura os mesmos possam sofrer como resultado da violação do disposto neste instrumento, e concordamos que, sem prejuízo de qualquer medida aplicável, o BACEN, o BEC, o CMN, o CND e o CONSULTOR “B” poderão propor qualquer medida judicial ou extrajudicial para impedir ou invalidar tais violações.

Caso sejamos obrigados a revelar qualquer informação confidencial por determinação legal de autoridades competentes, deveremos, imediatamente, notificar o BACEN. Também nos comprometemos, caso obrigados por determinação legal, a não repassar informação outra além da estritamente solicitada.

Reconhecemos que os documentos e informações disponibilizadas na SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room) e no processo de VISTA, VISITA e REUNIÕES não foram objeto de verificação independente pelo CONSULTOR “B” e que, portanto, o mesmo não tem capacidade de assegurar sua veracidade, acuracidade e atualidade. Renunciamos, desde já, a qualquer direito ou pretensão de acionar judicialmente o BACEN, o CMN, o CND, o BEC ou o CONSULTOR “B”, bem como seus respectivos representantes e empregados, em relação à documentação disponibilizada e ao processo de acesso à SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room) e de VISTA, VISITA e REUNIÕES, bem como referentemente à alienação do BEC, no que diz respeito a tais documentos.

A fim de dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente “Termo de Confidencialidade”, submetemo-nos às leis da República Federativa do Brasil e elegemos o foro de Fortaleza, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Atenciosamente,

Assinatura do(s) representante(s) legal(is)

Razão Social do INVESTIDOR

CNPJ

Nome completo do(s) representante(s) legal(is)

CPF e RG (Passaporte, conforme o caso)

ANEXO 2A

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE INDIVIDUAL

Fortaleza, de de 2005

Ao

Banco Central do Brasil - BACEN

A/C COORDENADOR GERAL DA SALA DE INFORMAÇÕES DO BEC

Prezados Senhores,

Tendo em vista a publicação de Comunicado relativo à abertura do processo da SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room) e de VISTA, VISITA e REUNIÕES, considerando o interesse da empresa(INVESTIDOR) em obter acesso a informações confidenciais relacionadas ao Banco do Estado do Ceará S.A. - BEC, com o propósito de avaliar uma possível apresentação de proposta no leilão de privatização do BEC, comprometo-me, na qualidade de consultor do INVESTIDOR, de acordo com este Termo de Confidencialidade, a obedecer os termos e condições abaixo discriminados.

Para os fins deste instrumento, as informações e os documentos normalmente não divulgados ao público são considerados confidenciais, sendo classificados como não passíveis de reprodução e de uso ou acesso restrito.

Obrigo-me: (i) a manter sigilo sobre todas as informações a que tenha acesso, **especialmente aquelas cobertas pelo sigilo bancário, conforme disposto no art. 5º., parágrafo primeiro da Lei Complementar nº. 105/01;** (ii) a utilizar as informações relacionadas ao SISTEMA BEC somente com o objetivo de subsidiar a avaliação do INVESTIDOR para uma possível participação no Leilão; (iii) a não divulgar a terceiros, revelar, reproduzir ou, ainda, de qualquer modo dispor das referidas informações em relação ao SISTEMA BEC ou às entidades a este relacionadas; e (iv) a não divulgar a terceiros ou revelar nenhuma informação ou fato sobre as discussões referentes às informações recebidas na SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room) e/ou na VISTA, VISITA e REUNIÕES ou sobre a participação do INVESTIDOR no processo.

Não se consideram “terceiros”, as pessoas físicas e/ou jurídicas bem como seus funcionários, que integram a equipe do INVESTIDOR, conforme relação constante do “Anexo 1” do MANUAL DE DILIGÊNCIA.

**MANUAL DE DILIGÊNCIA
BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S.A.**

Reconheço que a violação de qualquer das obrigações mencionadas neste instrumento sujeitar-me-á à aplicação das penalidades cabíveis, cíveis e criminais, nos termos da lei, obrigando-me, ainda, a isentar e/ou indenizar o BACEN, o BEC, o CMN, o CND e o CONSULTOR “B” de todo e qualquer dano, perda, prejuízo ou responsabilidade que venha a ser aos mesmos imputados, no que se refere a demandas, ações, danos, perdas, custas e despesas que porventura os mesmos possam sofrer como resultado da violação do disposto neste instrumento, e concordo que, sem prejuízo de qualquer medida aplicável, o BACEN, o BEC, o CMN, o CND e o CONSULTOR “B” poderão propor qualquer medida judicial ou extrajudicial para impedir ou invalidar tais violações.

Caso seja obrigado a revelar qualquer informação confidencial por determinação legal de autoridade competente, deverei, imediatamente, notificar o INVESTIDOR e o BACEN. Também me comprometo, caso obrigado por determinação legal, a não repassar informação outra além da estritamente solicitada.

Reconheço, na qualidade de consultor do INVESTIDOR, que os documentos e informações disponibilizadas na SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room) e no processo de VISTA, VISITA e REUNIÕES não foram objeto de verificação independente pelo CONSULTOR “B” e que, portanto, o mesmo não tem capacidade de assegurar sua veracidade, acuracidade e atualidade. Renuncio, desde já, a qualquer direito ou pretensão de acionar judicialmente o BACEN, o CMN, o CND, o BEC ou o CONSULTOR “B”, bem como seus respectivos representantes e empregados, em relação à documentação disponibilizada e ao processo de acesso à SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room) e de VISTA, VISITA e REUNIÕES, bem como quanto à alienação do BEC, no que diz respeito a tais documentos.

Declaro, por fim, ter conhecimento do inteiro teor do MANUAL DE DILIGÊNCIA referente à desestatização do BEC, obrigando-me a observar todas as regras ali estabelecidas durante o período de minha permanência na SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room).

A fim de dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente “Termo de Confidencialidade”, submeto-me às leis da República Federativa do Brasil elegendo o foro de Fortaleza, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Atenciosamente,

Assinatura

Nome completo,

CPF e RG (Passaporte, conforme o caso)

ANEXO 3
SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

1. Solicitante:	
------------------------	--

2. Data da Solicitação:	
--------------------------------	--

3. Tipo de Informação: (marcar uma delas)

☐	Jurídico	☐	Recursos Humanos	☐	Marketing
☐		☐		☐	
☐	Contábil	☐	Financeiro	☐	BEC - DTVM
☐		☐		☐	
☐	Informática	☐	Crédito	☐	Outra

4. Pergunta: (Separar as perguntas por tipo de informação)

5. Líder da Equipe:	
----------------------------	--

Empresa:		Telefone:	
Cargo:		Fax:	
Assinatura:		E-mail:	

ANEXO 4

SOLICITAÇÃO DE VISTA, VISITA E REUNIÕES COM GERÊNCIAS

1. Solicitante:	
-----------------	--

2. Solicitação:	☐ VISTA	☐ VISITA	☐ REUNIÕES com Gerência
-----------------	--------------------------------	---------------------------------	--

3. Departamentos:

	Jurídico		Recursos Humanos		Marketing
	Contábil		Financeiro		BEC DTVM
	Informática		Crédito		Outra

4. Informações Adicionais sobre a Solicitação:

5. Opções de Datas:	
---------------------	--

6. Líder da Equipe:	
---------------------	--

Empresa:		Telefone:	
Cargo:		Fax:	
Assinatura:		E-mail:	

7. Equipe (Incluídos o líder da equipe, bem como eventual tradutor)

	NOME	RG/Passaporte	CARGO	EMPRESA
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				
7.				

Obs: Preencher formulário separado para VISTA, VISITA e REUNIÕES com a Gerência.

ANEXO 5

PARTICIPANTES DA REUNIÃO COM A DIRETORIA

1. Solicitante:	
-----------------	--

2. Líder da Equipe:	
---------------------	--

Empresa:		Telefone:	
Cargo:		Fax:	
Assinatura:		E-mail:	

3. Data:	
----------	--

4. Equipe (Incluídos o líder da equipe, bem como eventual tradutor)

NOME	RG/Passaporte	CARGO	EMPRESA
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			

ANEXO 6

PARTICIPANTES DA REUNIÃO GERAL - Overview

1. Solicitante:	
-----------------	--

2. Líder da Equipe:	
---------------------	--

Empresa:		Telefone:	
Cargo:		Fax:	
Assinatura:		E-mail:	

3. Equipe (Incluídos o líder da equipe, bem como eventual tradutor)

NOME	RG/Passaporte	CARGO	EMPRESA
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			
11.			
12.			
13.			
14.			
15.			
16.			
17.			
18.			
19.			
20.			